



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça dos Três Poderes, nº 1.000 – Jardim Marabá, Cep: 18.213-900 – Telefone (15) 3376-9600

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023
PROCESSO nº 55663/2022
EDITAL 032/2023
REQUISIÇÕES nº 20029/2022
SEQUÊNCIA Nº 1158/2022

(Decreto nº10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar)

TIPO:	“MENOR LANCE OU OFERTA”
INÍCIO DE PROPOSTAS	03/03/2023
OBJETO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ITAPETININGA NO PERÍODO DE 12 MESES- COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA DA SESSÃO PÚBLICA:	15/03/2023
HORA:	10:30 hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br Data de início de envio de PROPOSTA: 03/03/2023 Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 15/03/2023. 10:29 hrs.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – Itapetininga/SP. Telefone: (15) 3376-9600 (ramal 9661 ou 9587) Dias uteis das 09:00 as 18:00 E-mail: licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.itapetininga.sp.gov.br e [“http://comprasbr.com.br”](http://comprasbr.com.br).

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Itapetininga adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 PREÂMBULO

11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Itapetininga, Sra. SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA ordenadora de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando celebrar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ITAPETININGA NO PERÍODO DE 12 MESES - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1896 de 15 de maio de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico na esfera municipal, e Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013, que regulamente o Sistema de registro de Preços na esfera municipal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 21.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 22.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Itapetininga, credenciados nas funções de pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço “<http://comprasbr.com.br>”.
- 23.** As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELOS DE DECLARAÇÕES
	III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
	III.2 - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.4.2 DO EDITAL
	III.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
	III.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL
	III.5 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV	MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO FUTURO
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

3. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ITAPETININGA NO PERÍODO DE 12 MESES - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

3.2 – Justifica-se a solicitação para aquisição de materiais para o laboratório municipal para que não haja interrupção dos serviços à população, sendo que o mesmo realiza exames essenciais para rede básica de saúde e apoio à Vigilância Epidemiológica.

Quanto a série histórica dos últimos 06 (seis) meses de consumo, a secretaria de saúde apresentou planilha constando o quantitativo de medicamentos adquiridos nos últimos 06 (seis) meses, que está no processo físico disponível para vistas junto ao Setor de Licitação-Saúde.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

4.1.1 Os Itens de nº **01 ao 100**, relativo à COTA ABERTA, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem aos requisitos deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2 Os Itens de nº **101 ao 179**, relativo à COTA RESERVADA, serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006. Entretanto, não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP para a participação nas cotas reservadas, à licitação será fracassada e reaberta, em ato contínuo, para ampla participação, nos termos e condições dispostos no presente edital, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3 As cotas aberta e reservada serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Unidade Compradora submeterá o mesmo ITEM de contratação à participação ampla.

Caso a licitação seja reaberta para ampla participação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que, não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

4.1.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- b) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Consórcios ou grupo de empresas.
- e) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado
- f) Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).
- g) Cooperativas e Associações.

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos nos termos desse Edital.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página [“http://comprasbr.com.br”](http://comprasbr.com.br).

5.2 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.4 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, “<http://comprasbr.com.br/>”, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2132**.

5.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do ITEM 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos.

7.1.1 A licitante deverá observar o descritivo do ITEM, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.1.2 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.1.3 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida em CONTRATO, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.1.3.1. Deverá ser observada a redução mínima de R\$ 0,0001 para cada ITEM.

7.1.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.1.6 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.1 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 7.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.4 O objeto deste pregão deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no edital e anexos.
- 7.5 A cotação de duas marcas (quando for o caso) para o mesmo ITEM ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o ITEM.
- 7.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.7 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 7.8 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.
- 7.9 A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta, ao término da etapa de negociação, após aviso do pregoeiro, via chat e da liberação no sistema eletrônico do campo próprio para Anexos.
- 7.10 Juntamente com a proposta deverá ser anexado:**
- 7.10.1 Catálogo ou manual, folders, em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do produto ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no Anexo I, não devendo identificar o licitante e inobservar a vedação prevista no art. 30, §5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, sob pena de desclassificação.**

8 HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 8.3 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, junto a proposta, na página do portal da Compras BR – Portal de Licitações, “<http://comprasbr.com.br>”/.
- 8.3. As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas **INABILITADAS**.
- 8.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresá- rias;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
 - d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanha - do de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e.1. Comprovante de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, dentro do período de validade, quando sujeito a registro; 1.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente, quando couber, eitado pela ANVISA;**



e.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), com exceção aos participantes que estejam dispensados do item 1.2, nos termos do artigo 24, §2º da RDC nº 39/2013 da ANVISA.

8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- d) **Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários INSCRITOS relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.3.4 Declarações e outras comprovações:

- 8.3.4.1 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (**Anexo III.1**).
- 8.3.4.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo III.2**);
- 8.3.4.3. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo III.3**);
- 8.3.4.4. Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (**Anexo III.4**).
- 8.3.4.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.5**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.3.5. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 8.3.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3.5.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

solicitadas no ITEM 8.3.4 deste Edital e das demais comprovações de habilitação, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.5.3 Para os documentos solicitados nos itens 8.3.2, 8.3.3, e 8.3.4, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for da filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela natureza comprovadamente forem emitidos somente pela matriz.

8.3.5.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

8.3.5.6 As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.5.7 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei.

8.3.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ainda que com a validade expirada e/ou certidão positiva com efetivos de negativa – ainda que com a validade expirada, mesmo que está presente alguma restrição;

8.3.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no comprasbr.com.br, conforme o ITEM 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme ITEM 7 deste edital.

9.2 Até às 10:29 horas do dia 15/03/2023, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

9.3 O pregoeiro abrirá a sessão pública **às 10:30 horas do dia 15 de março de 2023** e analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.5 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8 Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.9 A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento por **ITEM**.

9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes a habitação, assim como a proposta de preços.

9.12 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.13 Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.14 A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Itapetininga, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS/SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

11.1 - A entrega dos produtos, objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, devendo os produtos serem entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente no seguinte local: **WENCESLAU BRAZ, 280 – VILA POPULAR – CEP 18.203-170. Os produtos devem estar no prazo de validade mínima de 03 (três) meses e adequado para utilização com registro seus registros corretos nos órgãos responsáveis.**

11.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

11.1.2.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento

11.1.2.4 Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.1.2.5 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no ITEM 11.1.2.6 da Cláusula XI deste Edital.

11.1.2.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, em **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo



das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, em **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (TRINTA) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 12.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2024, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

12.1.1. – O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

12.1.2 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.1.3.– A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**”, conforme consta do CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **DETENTORA**.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.5 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto, estar incluídas no preço dos produtos cotados.

12.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

12.7 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

12.8 - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.8.1 - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12 PENALIDADES

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.2 Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.2 Advertência;

12.2.3 Multa:

- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;
- b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

12.3 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.6 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.6.1 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

12.7 De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.I.

12.8 Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

12.9 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

12.10 Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "F" da Lei nº. 8.666/93.

12.11 Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

12.12 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.13 A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

13.2 Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

13.3 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

13.4 O pregoeiro poderá, no interesse da PMI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

13.5 Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMI.

13.7 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMI e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

13.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> até 03 (três) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subITEM 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

13.10 O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

13.11 Da decisão de desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

14.11.1 O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.12 Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao (a) Sr.(a) Secretário (a) de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.12.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.14 Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

14.15 A PMI se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.16 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na documentação habilitatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.17 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, **podendo fazer na própria Plataforma Eletrônica COMPRASBR, ou encaminhando via e-mail no endereço: licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br - observando o prazo de dia e hora da plataforma eletrônica.**

14.17.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.17.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.18. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº 169 de 26/02/2021.

14.19. **Publicidade.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios <https://comprasbr.com.br/>, e www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico.

14.19.1. A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico.

14.20. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.21. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Itapetininga/SP.

14.22- A qualquer tempo, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.23 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Licitações - Saúde, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (15) 3376-9600 (ramal 9661), quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria Municipal de Saúde. através do telefone (15) 3376-9600 (ramal 9620), quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga/SP, 28 de fevereiro de 2023.

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL N° 1.671 DE 25/08/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ITAPETININGA NO PERÍODO DE 12 MESES - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006.

Item	Quant.	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
1	30,0000	PCT	Aberta	SACO PARA AUTOCLAVAGEM - Cartucho plástico autoclavável , capacidade p/ 20 litros (40x60cm), resistentes que possibilitem uma descontaminação higiênica e esterilização segura. Que conste no rotulo nº do lote e data de fabricação.Pacote com 20 unidades		
2	75,0000	PCT	Aberta	SWAB PLASTICO - Haste plástica com algodão de alta absorção para coleta de material biológico. Embalados individualmente. Pacote com 100 unidades. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
3	750,0000	UN	Aberta	AVENTAL DESCARTAVEL - Com elástico no punho, em falso tecido, manga longa com 1,20 cm e comprimento, fechando se nas costas com amarras na altura do pescoço e na cintura, acabamento em overloque, embalagem única com dados de identificação e procedência, unidades		
4	7.920,0000	UN	Aberta	ANTI-HIV 1+2 ELISA - CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO		
5	12,0000	LT	Aberta	DETERGENTE NAO IONICO - Detergente concentrado, biodegradável para uso em laboratório, que produza pouca espuma, para limpeza óptica e química.Litro 1000ml. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
6	15,0000	PCT	Aberta	PONTEIRAS DESCARTAVEIS ATE 200 MICROLITROS - Ponteiras descartáveis de cor amarela ou branca fosca, tipo Gilson, com volume ate 200 microlitros, Pacote com 1000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				umidade.		
7	1,0000	FR	Aberta	SORO AGLUTINANTE ANTI - SALMONELLA POLIVALENTE FLAGELAR - FRASCO COM 3 ML. - Para identificação das Salmonellas em rotina, de acordo com recomendações de Edwards e Ewing (contendo anticorpos contra os antígenos H : a, b, c, d, i, 1, 2, 5). No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Bula com instruções de uso.		
8	1,0000	FR	Aberta	AGAR CLED MEIO DESIDRATADO, FR 500 G - Agar desidratado p/ desenvolvimento de microorganismos do trato urinário. Composição: peptona, extrato de carne, triptona, lactose, L-cistina, azul de bromotimol e Agar. PH= 7,3. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Frasco 500 grs.		
9	1,0000	FR	Aberta	ANTI - SORO E. COLI - Soro polivalente A preparado em coelho para identificação dos sorogrupos de E.coli, associados a diarreia infantil (EPEC) contendo anticorpos contra antígenos O e antígenos superficiais do Tipo K aglutinando bem culturas homólogas vivas e aquecidas, que resultem reações rápidas. Polivalente A, contendo anticorpos contra as Ecoli: 026, 055 ,0111 e 0119. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
10	1,0000	UN	Aberta	Anti-soro E.coli polivalente B - Soro polivalente B preparado em coelho para identificação dos sorogrupos de E.coli, associados a diarreia infantil (EPEC) contendo anticorpos contra antígenos O e antígenos superficiais do Tipo K aglutinando bem culturas homólogas vivas e aquecidas, que resultem reações rápidas. Polivalente B, contendo anticorpos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				contra as E.coli: 0114, 0125, 0142 e 0158. Norotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
11	15,0000	CX	Aberta	CALDO PARA HEMOCULTURA - ADULTO CAIXA COM 10 UNIDADES. - Meio de cultura ,com os seguintes componentes: Infusão de cérebro e coração (BHI), Acido paraminobenzóico (PABA), Polianetol Sulfonato de Sódio (SPS), Água deionizada q.s.p, Vácuo e Co2 em q.s.p. Frasco com 45ml. Fechado com tampa de borracha e lacre de alumínio. Constando numero de lote e data de validade. Bula c/ instruções Reg M.S. (ENTREGA PROGRAMADA), Caixa com 10 unidades.		
12	1,0000	FR	Aberta	SORO AGLUTINANTE ANTI-SALMONELLA POLIVALENTE SOMATICO FRASCO 3 ML - Para identificação das Salmonellas em rotina, de acordo com recomendações de Edwards e Ewing (contendo anticorpos contra os antígenos das Salmonellas dos grupos A, B, C, D, E). No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Bula com instruções de uso.		
13	1,0000	UN	Aberta	AGAR MAC CONKEY - Meio desidratado para identificação de bactérias gram negativas (entrobactérias) composição: digestão péptica de tecidoanimal, caseína enzimática hidrolisada, digestão pancreática de gelatina, lactose, sais biliares, cloreto de sódio,vermelhoneutro, cristal violeta, Agar PH= 7,1, no rotulo nº do lote, validade, reg. M.S . Frasco 500grs.		
14	1,0000	UN	Aberta	AGAR MULLER HINTON - Agar desidratado p/ testes de sensibilidade a antibióticos (in vitro) composição: infusão desidratada de carne,		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				caseína hidrolisada, amido, Agar .PH=7,4. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Frasco 500 grs.		
15	1,0000	FR	Aberta	CALDO B HI - Infuso de Cérebro e Coração, dextrose, cloreto de sódio, fosfato de dipotássico, para uso microbiológico, PH final 7,4 No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Frasco 500 grs.		
16	563,0000	UN	Aberta	AGAR SABOURAUD DEXTROSE - Agar inclinado para isolamento de fungos. Pronto p/ uso. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Tubos. Unidade		
17	1,0000	FR	Aberta	HIDROXIDO DE POTASSIO A 40% - Reativo para revelação de prova de Voges - Proskauer para identificação bacteriana. Reagente analítico para análise (KOH), No rótulo: Nº Lote, validade e reg. MS. Frasco com 100 ml		
18	188,0000	FR	Aberta	TIRAS PARA LEITURA DE URINA - Fitas impregnadas para determinação semi-quantitativa de 10 parâmetros (PH, densidade, glicose, proteínas, corpos cetônicos, urobilinogênio, sangue oculto, hemoglobina, nitrito e leucócitos) .Frasco com 100 tiras.No rotulo: nº do lote, validade, reg. M.S. Bula com instruções de uso. (ENTREGA PROGRAMADA		
19	2,0000	FR	Aberta	ACIDO ACETICO P.A - , aspecto físico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05, fórmula química CH ₃ CO ₂ H, grau de pureza mínima de 99,7%. Ácido acético P.A., Frasco âmbar. No rótulo: Nº Lote, validade e reg. MS. Frasco com 1000 ml		
20	1.875,0000	UN	Aberta	PESQUISA DIRETA - meio cromogenico para strepto B - meio seletivo para identificação de streptococcus do grupo B apresentação: Placas de 90 x 15 mm.. Nº rotulo Nº do		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				Lote, validade, registro M.S		
21	19,0000	LT	Aberta	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% - P/ análise. C2H6O. Frasco 1000 ml. Que conste no rotulo: nº do lote, data de validade e reg. MS		
22	30,0000	FR	Aberta	ALCOOL ACIDO 3% - Pronto para uso para coloração de Ziehl Neelsen - descorante p/ BAAR - Frasco 1000 ml. No rotulo nº do lote, data de validade e reg. M.S.		
23	113,0000	UN	Aberta	LACRE DE ALUMINIO - Para fechar frasco tipo penicilina		
24	2,0000	UN	Aberta	FUCSINA BASICA - Fucsina Basica P.A frasco com 25 gramas . Nº lote, validade e reg. MS		
25	2,0000	UN	Aberta	AZUL DE METILENO - Azul de metileno P.A frasco com 25 gramas . Nº lote, validade e reg. MS		
26	2,0000	UN	Aberta	KIT TESTE LATEX MENINGITE COM 25 TESTES - Para det ecção de antígenos liberados no liquor pela técnica de aglutinação em lamina, de partículas de látex sensibilizadas com anticorpos específicos para, diagnóstico de meningite (N.MA, N.MB, N.MC, S. pneumonia e Haemóphilos influenzae tipo B, Soro Positivo liofilizado) para 25 testes. - Para detecção de antigenos liberados no liquor pela técnica de aglutinação em lamina, de particulas de látex sensibilizadas com anticorpos específicos para diagnóstico de meningite(N.MA, N.MC, S. PNEUMONIA E HAEMÓPHILOS influenzae tipo B Soro Positivo liofilizado) para 25 testes.		
27	23,0000	FR	Aberta	FUCSINA FENICADA ZIEHL - Pronto para uso para coloração de Ziehl Neelsen Fucsina básica: 10 g/L; Fenol fundido: 50 mL/L; Álcool etílico: 100 mL/L; Água purificada: 850 mL/L. Frasco		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				1000 ml		
28	23,0000	FR	Aberta	AZUL DE METILENO PARA ZIEHL - Pronto para uso para coloração de Ziehl Neelsen Azul de metileno: 3 g/L; Fenol fundido: 50 mL/L; Álcool etílico: 100 mL/L; Água purificada: 850 mL/L. Frasco 1000 ml		
29	3.750,0000	UN	Aberta	ALÇA 10ul DESCARTAVEL ESTERIL - Alça 10uL descartável estéril individual. Alça plástica, cor azul. Confeccionadas em polipropileno (PP). Hastes flexíveis. Comprimento aproximado de 19cm.		
30	3.750,0000	UN	Aberta	ALÇA 01ul DESCARTAVEL ESTERIL - Alça 01uL descartável estéril individual. Alça plástica, cor azul. Confeccionadas em polipropileno (PP). Hastes flexíveis. Comprimento aproximado de 19cm.		
31	2,0000	CJ	Aberta	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - CAIXA COM 04 FRASCOS 500 ML, 1 FRASCO COM 500 ML DE CRISTAL VIOLETA, 1 FRASCO COM 500 ML DE LUGOL PARA GRAM, 1 FRASCO COM 500 ML DE DESCORANTE PARA GRAM E 1 FRASCO COM 500 ML DE FUCSINA FENICADA DE GRAM. Nº LOTE, VALIDADE E REG. MS. - Caixa com 4 frascos 500 ML, 1 fra		
32	1.875,0000	UN	Aberta	CALDO TODD HEWITT - CALDO TODD HEWITT - MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B EM AMOSTRAS GENITAIS, TUBOS , Nº LOTE, VALIDADE E REG. MS. - CALDO TODD HEWITT -MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B EM AMOSTRAS GENITAIS, TUBOS , Nº		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				LOTE, VALIDADE E REG. MS.		
33	1,0000	UN	Aberta	Soro polivalente C - preparado em coelho para identificação dos sorogrupos de E.coli, associados a diarréia infantil (EPEC) contendo anticorpos contra antígenos O e antígenos superficiais do Tipo K aglutinando bem culturas homólogas vivas e aquecidas, que resultem reações rápidas. Polivalente B, contendo anticorpos contra as E.coli: 086,0126,0127e0128. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
34	2,0000	CX	Aberta	CALDO MTS - MEIO DE TOLORÂNCIA AO SAL - meio de tolerância ao sal Meio de cultura para diferenciação de Enterococos Composição: infusão de cérebro de vitela 200g/l, infusão de coração de boi 250 g/l, proteose peptona 10 g/l, dextrose 3 g/l, cloreto de sódio 65g/l, fosfato dissódico 2,5 g/l, purpura de bromocresol 0,016 g/l. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Bula com instrução de uso . (ENTREGA PROGRAMADA), Caixa com 10 tubos.		
35	38,0000	UN	Aberta	TIRAS DE OXIDASE -- Tiras de papel absorvente impregnadas com p. fenelindiamina, acondicionadas em frasco escuro e opaco contendo agente dessecante. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Bula com instrução de uso		
36	6,0000	PC	Aberta	TUBO TIPO EPPENDORF- DE PROLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 A 2,0 ML PCT C/ 1000 UNID. - Tubo de prolipropileno 1,5 a 2,0ml com tampa,Pacote 1000 unidades.		
37	3,0000	UN	Aberta	TERMÔMETRO DIGITAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>INTERNO/EXTERNO MAX/MIN. TRÊMOM ETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE REFRIGERADOR E FREEZER. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO - TERMÔMETRO DE MAXIMA E MINIMA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS: DEVE POSSUIR SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO EXTENSOR DE PELO MENOS 180 CENTIMETROS: DEVE POSSUIR DISPLAY LCD DE TRÊS DIGITOS; DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DAS DUAS TEMPERATURAS DE MANEIRA SIMULTÂNEA; DEVE PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E MÍNIMA PARA ALERTA DE ALARME SONORO A CADA 1 MINUTO. INTERVALO DE MEDIÇÃO: 50 A 70 °C; RESOLUÇÃO: °C; PRECISÃO: +/- °C; ALIMENTAÇÃO POR PILHA; PESO INFERIOR A 60 GRAMAS COM PILHA.</p>		
38	23,0000	FR	Aberta	<p>VDRL TESTE FLOCULAÇÃO EM PLACA -250 TESTES (5ML)</p>		
39	1.500,0000	UN	Aberta	<p>DISCO ANTIBIOGRAMA COM AMOXICILINA 10 MCG FR C/ 50 UNID. - Em papel de filtro Amoxicilina 10mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.</p>		
40	1.500,0000	UN	Aberta	<p>DISCO ANTIBIOGRAMA - CLORANFENICOL 30 MCG - Em papel de filtro Cloranfenical 30 mcg - codificado c/ três letras e</p>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				dosagem Nº lote, validade e registro no M.S		
41	4,0000	PCT	Aberta	PONTEIRAS DESCARTAVEIS 200 a 1000ui - Ponteiras descartáveis, cor azul siliconizada, perfeitamente ajustável e autoclavável para micropipeta e multicanal. Volume de 200 a 1000 microlitros. Pacote com 1000 unidades.		
42	375,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Aztreonam 30 mcg - Em papel de filtro Aztreonam 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
43	375,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Cefalotina 30 mcg - Em papel de filtro Cefalotina 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
44	563,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Rifampicina 30 mcg - Em papel de filtro Rifampicina 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
45	1.500,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Ofloxacin 05 mcg - Em papel de filtro Ofloxacin 05 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
46	1.500,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Piperacilina/Tazobactam 100/10mcg - Em papel de filtro Piperacilina/Tazobactam 100/10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
47	1.500,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Amoxicilina/acido clavulânico 30mcg - Em papel de filtro Amoxicilina/Acido Clavulânico 30 mcg - codificados c/ três letras e		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
48	225,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Imipenem 10 mcg - Em papel de filtro Imipenem 10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
49	188,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Ceftriaxona 30 mcg - Em papel de filtro Ceftriaxona 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
50	150,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Clindamicina 300 mcg - Em papel de filtro Clindamicina 300mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
51	150,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Eritromicina 15 mcg - Em papel de filtro Eritromicina 15 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
52	1.125,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Gentamicina 10 mcg - Em papel de filtro Gentamicina 10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
53	1.875,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Norfloxacino 10 mcg - Em papel de filtro Norfloxacino 10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
54	1.875,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Nitrofurantoina 300 mcg - Em papel de filtro Nitrofurantoina 300 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
55	1.875,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Tetraciclina 30 mcg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				- Em papel de filtro Tetraciclina 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
56	1.125,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Meropenem 10 mcg - Em papel de filtro Meropenem 10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
57	188,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Vancomicina 15 mcg - Em papel de filtro - Vancomicina 15 mcg codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
58	1.125,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Cefazolina 30 mcg - Em papel de filtro Cefazolina 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
59	225,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Oxacilina 01 mcg - Em papel de filtro Oxacilina 01 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
60	750,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA Cefoxitina30 mcg - Em papel de filtro Cefoxitina 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
61	1.125,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA claritromicina 15mcg - Em papel de filtro claritromicina 15 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
62	1.125,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA fosfomicina 200mcg - Em papel de filtro fosfomicina 200 mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

63	1.500,0000	UN	Aberta	Disco antibiograma sulfadiazina/ trimetropim - em papel de filtro sulfatiazina / trimetropim - codificados c/ três letras e dosagem. nº lote, validade e reg. ms.		
64	6.750,0000	UN	Aberta	AGAR MULLER HINTON - Meio de cultura Agar muller hinton pronto para uso. Para testes de sensibilidade a antibióticos (in vitro) Composição: Hidrolisado ácido de caseína: 17,5 g/L; Extrato de carne: 2,0 g/L; Amido de batata: 1,5 g/L; Ágar bacteriológico: 17,0 g/L; Água purificada: 1000 mL. . No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Placas (140x 15mm). Unidade (Entrega programada)		
65	188,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA - Em papel de filtro Ceftazidina 30mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.		
66	1.500,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA POLIMIXINA B 300MCG - em papel de filtro polinixina b 300mcg- codificados c/ três letras e dosagem. nº lote, validade e reg. ms.		
67	8,0000	CX	Aberta	STAPHY TEST- CAIXA COM DOIS FRASCOS COM 3,0 ML CADA - Hemácias de carneiro previamente sensibilizadas com hemolisina (proteína A) e fibrinogênio (clumping factor) do Staphylococcus aureus determinam aglutinação imediata das hemácias sensibilizadas. Teste p/ aglutinação em lâmina para identificação de Staphylococcus aureus. Um frasco para Controle e outro frasco para Teste. No rotulo: nº do lote, validade, reg. M.S. Bula com instruções de uso. (ENTREGA PROGRAMADA), Caixa com 02 frascos de 3.0 ml cada.		
68	75,0000	UN	Aberta	DISCO DE BACITRACINA 0,04 U - Discos em papel de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				filtro impregnados com uma solução estabilizada de Bacitracina (0,04U por disco). Para identificação presuntiva de Streptococcus Beta Hemolítico do grupo A. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
69	375,0000	UN	Aberta	DISCO DE NOVOBIOCINA 5 MCG - Disco de papel de filtro impregando em uma solução estabilizada de Novobiocina 5mcg, Para identificação presuntiva de Cocos gram positivos (Staphylococcus saprophyticus). No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
70	75,0000	UN	Aberta	DISCO OPTOQUINA 5 MCG - Disco de papel de filtro impregnado com 5 microgramas de cloridrato de etihidrocupreina. Utilizado p/ identificação preventiva de cocos gram positivos (Pneumococos) No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
71	1.500,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AZITROMICINA 15 MCG - Em papel de filtro Azitromicina 15mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
72	1.500,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AMPICILINA 10 MCG - Em papel de filtro Ampicilina 10mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
73	1.500,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA COM SULFAMETRI (SULFADIAZINA/TRIMETOP RIN) 25 MCG -Em papel de filtro Sulfametrim 25mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
74	188,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFALOTINA 30MCG - Em papel de filtro Cefalotina 30 mcg - codificado c/três letras e dosagem. Nº, lote, validade e registro M.S		
75	188,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				COM CEFOTAXIMA 30 MCG - Em papel de filtro Cefotaxima 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem N° lote, validade e reg. MS		
76	1.500,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CEFALEXINA 30 MCG - Em papel de filtro Cefalexina 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem N° lote, validade e reg. MS.		
77	1.500,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AMICACINA 30 MCG - Em papel de filtro Amicacina 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem codificados N° lote, validade e reg. MS		
78	1.125,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA COM ACIDO NALIDIXICO 30 MCG - Em papel de filtro Acido nalidixico 30mcg- codificados c/ três letras e dosagem. N° lote, validade e reg. MS		
79	1.875,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA COM LEVOFLOXACINA 05 MCG - Em papel de filtro Levofloxacina 05mcg- codificados c/ três letras e dosagem. N° lote, validade e reg. MS		
80	1.875,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CIPROFLOXACIM 5 MCG - Em papel de filtro Ciprofloxacina 05mcg- codificados c/ três letras e dosagem. N° lote, validade e reg. MS		
81	1.875,0000	UN	Aberta	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CEFEPIME 30 MCG - Em papel de filtro Cefepime 30mcg -codificados c/ três letras e dosagem. N° lote, validade e reg. MS		
82	2,0000	UN	Aberta	MEIO DE CULTURA - Para enriquecer e isolar membros do grupo Salmonella em material infeccioso. Pronto para uso. No rotulo:n° lote , data de validade e reg. MS . Tubos de 3,0ml cada. Unidade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

83	2,0000	FR	Aberta	LUGOL FORTE 2% - Corante para uso em microscopia. Composição: Iodo metálico-50g, Iodeto de Potássio 100g, Água Purificada USP q.s.p 1000 ml. Estocado em frasco âmbar. Pronto para uso. No rótulo: N° Lote, validade e reg. MS. Frasco com 500 ml		
84	3.000,0000	UN	Aberta	AGAR MAC CONKEY - Meio de cultura Agar mac conckey pronto para uso para identificação de bactérias gram negativas (entrobactérias) composição: digestão péptica de tecido animal, caseína enzimática hidrolisada, digestão pancreática de gelatina, lactose, sais biliares, cloreto de sódio, vermelho neutro, cristal violeta, Agar, no rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Placas (90x 15mm). Unidade (Entrega programada.)		
85	3.750,0000	UN	Aberta	AGAR CROMOGÊNICO - Meio de cultura Agar cromogenico pronto para uso, para urocultura. Composição: petona especial, mistura cromogênica, agar bacteriológico e água purificada. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S . (90x 15mm) (Entrega programada.)		
86	3.750,0000	UN	Aberta	Meio de STUART - Meio para coleta, transporte e conservação de amostras biológicas. Composição:		
87	45,0000	UN	Aberta	AGAR SS - Meio pronto para uso. ágar S.S. é um meio moderadamente seletivo que tem por finalidade isolar bacilos entéricos patogênicos, especialmente do gênero Salmonella, e algumas Shigella. Foi formulado para diferenciar bactérias fermentadoras de não fermentadoras de lactose e para inibir ao máximo o desenvolvimento de bactérias		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				gram-positivas e coliformes, sem restrição ao crescimento de bacilos gram negativos patogênicos. COMPOSIÇÃO Proteose-peptona: 5,0 g/L; Extrato de carne: 5,0 g/L; Lactose: 10,0 g/L; Sais biliares nº 3: 8,5 g/L; Citrato de sódio: 8,5 g/L; Tiosulfato de sódio: 8,5 g/L; Citrato férrico: 1,0 g/L; Verde brilhante: 0,33 mg/L; Vermelho neutro: 0,025 g/L; Ágar bacteriológico: 13,5 g/L. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Placas (90x 15mm). Unidade (Entregaprogramada)		
88	1.500,0000	UN	Aberta	AGAR CHOCOLATE SUPLEMENTADO - Meio de cultura Agar chocolate suplemento pronto para uso. Meio de cultura rico, adicionado de sangue de cavalo desfibrinado estéril, em temperatura adequada para lise das hemácias e liberação de componentes essenciais para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. Além destes fatores naturais do sangue, é adicionado ao meio o suplemento VX para otimizar a recuperação de bactérias exigentes e/ou estressadas. No rotulo nº do lote, validade, reg. M S. Placas (90x 15mm). Unidade (Entrega programada.) - Meio de cultura Agar chocolate suplemento pronto para uso. Meio de cultura rico, adicionado de sangue de cavalo desfibrinado estéril, em temperatura adequada para lise das hemácias e liberação de componentes essenciais para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. Além destes fatores naturais do sangue, é adicionado ao		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				meio o suplemento VX para otimizar a recuperação de bactérias exigentes e/ou estressadas. No rotulo nº do lote, validade, reg. M S. Placas (90x 15mm). Unidade (Entrega programada.)		
89	48,0000	UN	Aberta	AGAR CHOCOLATE SUPLEMENTADO - Meio de cultura pronto para uso. Meio de cultura enriquecido com suplemento VX, para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. No rotulo nº do lote, validade, reg. M S. TUBOS. Unidade (Entrega programada.) - Meio de cultura pronto para uso. Meio de cultura enriquecido com suplemento VX, para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. No rotulo nº do lote, validade, reg. M S. TUBOS. Unidade (Entrega programada.)		
90	8,0000	UN	Aberta	LAMINULA 24 X 24 MM - De borosilicato, alta pureza, espessura entre 0,13 a 0,16 classe eletrolitica1, segundo as normas DIN 12111, baixo teor alcalino, altíssima resistência ao ataque químico e excepcional grau de transparência. Na embalagem nº lote, reg. ,MS		
91	5,0000	UN	Aberta	ERLENMEYER GRADUADO DE VIDRO 1.000ML BOCA ESTREITA. - FABRICADO EM VIDRO; - BOCA ESTREITA; - GRAVAÇÃO PERMANENTE EM BRANCO; - ESPESSURA DE PAREDE UNIFORME IDEAL PARA APLICAÇÕES COM AQUECIMENTO.		
92	5,0000	UN	Aberta	BALÃO DE VIDRO, FUNDO CHATO E GARGALO CURTO.VOLUME 1000ML ESPESSURA DE PAREDE UNIFORME IDEAL PARA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				APLICAÇÕES COM AQUECIMENTO.		
93	300,0000	UN	Aberta	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO LISO - 10ML		
94	38,0000	UN	Aberta	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO LISO - 05ML		
95	300,0000	UN	Aberta	PLACA DE PETRI COM TAMPA - 90X15 VIDRO NEUTRO TRANSPARENTE;;TAMPA E FUNDO SUPERFÍCIES PLANAS; INDICADO PARA USO EM MICROBIOLOGIA;AUTOCLA VÁVEIS.		
96	2,0000	UN	Aberta	Cabo de coli + alca calibrada de níquel 1ui		
97	3,0000	UN	Aberta	Pipeta de vidro graduada 25 ml		
98	338,0000	UN	Aberta	MASCARA BICO DE PATO - NF 95 EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA P/ PARTÍCULAS DE 0,3 MÍCRON, DESCARTÁVEL ,UTILIZADA NO PREPARO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO DE TUBERCULOSE. COMPOSTA DE 6 CAMADAS, SENDO 4 DE ELEMENTOS FILTRANTES.(DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO, SENDO A INTERNA DE 20G/M2 E A EXTERNA DE 50G/M2. INTERNAMENTE ÀS CAMADAS DE POLIPROPILENO, POSSUI 4 ELEMENTOS FILTRANTES (MELT-BLOWN) Nº LOTE, VALIDADE, REG. MS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. - NF 95 eficiência em filtragem bacteriana p/ partículas de 0,3 micron, descartável ,utilizada no preparo de exames para diagnostico de Tuberculose. Composta de 6 camadas, sendo 4 de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				elementos filtrantes.(Duas camadas de polipropileno,sendo a interna de 20g/m2 e a externa de 50g/m2. Internamente às camadas de polipropileno, possui 4 elementos filtrantes (Melt-blown) Nº lote, validade, reg. MS. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.		
99	2,0000	FR	Aberta	SANGUE DE CARNEIRO - Sangue de Carneiro. Desfibrinado. Frasco apropriado com lacre de alumínio Que conste no rotulo:lote, data de fabricação, validade , registro no M.S . (ENTREGA PROGRAMADA) Frasco com 50ml		
100	3.000,0000	UN	Aberta	RUGAI COM LISINA. - Meio de cultura, triagem bioquímica para identificação de Enterobactérias. Composição ParteSuperior: meio de rugai : triptona 10,0g/l, estrato de carne 2,0g/l, cloreto de sódio 5,0g/l, fosfato dissódico 2,0g/l; L-triptofano 1,0g/l, solução de substratos de rugai: 17,5 ml/L; Azul de bromotimol: 0,03g/l;Ágar bacteriológico:11g/l. Parte Central : cera de carnaúba: 100G/L; vaselina liquida 900 ml/L.ParteInferior : meio de lisina-motilidade : extrato de levedura :3,0g/l, L-lisina: 5,0g/l; glicose: 0,5g/l; púrpura de bromocresol: 0,02 g/l; nitrato de potássio: 0,5 g/l; agar bacteriológico: 4,0 g/l. Embalagem apropriada, com rotulo que conste o nº do lote, data de fabricação, e data de validade, bula com instruções de uso e Reg. no M.S. (ENTREGA PROGRAMADA), unidade.		
101	10,0000	PCT	Reservada	SACO PARA AUTOCLAVAGEM - Cartucho plástico autoclavável , capacidade p/		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				20 litros (40x60cm), resistentes que possibilitem uma descontaminação higiênica e esterilização segura. Que conste no rotulo nº do lote e data de fabricação. Pacote com 20 unidades		
102	25,0000	PCT	Reservada	SWAB PLASTICO - Haste plástica com algodão de alta absorção para coleta de material biológico. Embalados individualmente. Pacote com 100 unidades. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
103	250,0000	UN	Reservada	AVENTAL DESCARTAVEL - Com elástico no punho, em falso tecido, manga longa com 1,20 cm e comprimento, fechando se nas costas com amarras na altura do pescoço e na cintura, acabamento em overloque, embalagem única com dados de identificação e procedência, unidades		
104	2.640,0000	UN	Reservada	ANTI-HIV 1+2 ELISA - CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO		
105	3,0000	LT	Reservada	DETERGENTE NAO IONICO - Detergente concentrado, biodegradável para uso em laboratório, que produza pouca espuma, para limpeza óptica e química. Litro 1000ml. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
106	5,0000	PCT	Reservada	PONTEIRAS DESCARTAVEIS ATE 200 MICROLITROS - Ponteiras descartáveis de cor amarela ou branca fosca, tipo Gilson, com volume ate 200 microlitros, Pacote com 1000 umidade.		
107	5,0000	CX	Reservada	CALDO PARA HEMOCULTURA - ADULTO CAIXA COM 10 UNIDADES. - Meio de cultura ,com os seguintes componentes: Infusão de cérebro e coração (BHI), Acido paraminobenzóico (PABA), Polianetol Sulfonato de Sódio (SPS), Água deionizada		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				q.s.p, Vácuo e Co2 em q.s.p. Frasco com 45ml. Fechado com tampa de borracha e lacre de alumínio. Constando numero de lote e data de validade. Bula c/ instruções Reg M.S. (ENTREGA PROGRAMADA), Caixa com 10 unidades.		
108	187,0000	UN	Reservada	AGAR SABOURAUD DEXTROSE - Agar inclinado para isolamento de fungos. Pronto p/ uso. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Tubos. Unidade		
109	62,0000	FR	Reservada	TIRAS PARA LEITURA DE URINA - Fitas impregnadas para determinação semi-quantitativa de 10 parâmetros (PH, densidade, glicose, proteínas, corpos cetônicos, urobilinogênio, sangue oculto, hemoglobina, nitrito e leucócitos) .Frasco com 100 tiras.No rotulo: nº do lote, validade, reg. M.S. Bula com instruções de uso. (ENTREGA PROGRAMADA		
110	625,0000	UN	Reservada	PESQUISA DIRETA - meio cromogenico para strepto B - meio seletivo para identificação de streptococcus do grupo B apresentação: Placas de 90 x 15 mm.. Nº rotulo Nº do Lote,validade,registro M.S		
111	6,0000	LT	Reservada	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% - P/ análise. C2H6O. Frasco 1000 ml. Que conste no rotulo: nº do lote, data de validade e reg. MS		
112	10,0000	FR	Reservada	ALCOOL ACIDO 3% - Pronto para uso para coloração de Ziehl Neelsen - descorante p/ BAAR - Frasco 1000 ml. No rotulo nº do lote, data de validade e reg. M.S.		
113	37,0000	UN	Reservada	LACRE DE ALUMINIO - Para fechar frasco tipo penicilina		
114	7,0000	FR	Reservada	FUCSINA FENICADA ZIEHL - Pronto para uso para coloração de Ziehl Neelsen Fucsina básica: 10 g/L; Fenol fundido: 50 mL/L; Álcool		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				etílico: 100 mL/L; Água purificada: 850 mL/L. Frasco 1000 ml		
115	7,0000	FR	Reservada	AZUL DE METILENO PARA ZIEHL - Pronto para uso para coloração de Ziehl Neelsen Azul de metileno: Azul de metileno: 3 g/L; Fenol fundido: 50 mL/L; Álcool etílico: 100 mL/L; Água purificada: 850 mL/L. Frasco 1000 ml		
116	1.250,0000	UN	Reservada	ALÇA 10ul DESCARTAVEL ESTERIL - Alça 10uL descartável estéril individual. Alça plástica, cor azul. Confeccionadas em polipropileno (PP). Hastes flexíveis. Comprimento aproximado de 19cm.		
117	1.250,0000	UN	Reservada	ALÇA 01ul DESCARTAVEL ESTERIL - Alça 01uL descartável estéril individual. Alça plástica, cor azul. Confeccionadas em polipropileno (PP). Hastes flexíveis. Comprimento aproximado de 19cm.		
118	625,0000	UN	Reservada	CALDO TODD HEWITT - CALDO TODD HEWITT - MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B EM AMOSTRAS GENITAIS, TUBOS , Nº LOTE, VALIDADE E REG. MS. - CALDO TODD HEWITT -MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B EM AMOSTRAS GENITAIS, TUBOS , Nº LOTE, VALIDADE E REG. MS.		
119	12,0000	UN	Reservada	TIRAS DE OXIDASE -- Tiras de papel absorvente impregnadas com p. fenelinodiamina, acondicionadas em frasco escuro e opaco contendo agente dessecante. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Bula com instrução de uso		
120	1,0000	PC	Reservada	TUBO TIPO EPPENDORF-		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				DE PROLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 A 2,0 ML PCT C/ 1000 UNID. - Tubo de prolipropileno 1,5 a 2,0ml com tampa, Pacote 1000 unidades.		
121	1,0000	UN	Reservada	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAX/MIN. TRÊMOM ETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE REFRIGERADOR E FREEZER. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM AS SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO - TERMÔMETRO DE MAXIMA E MINIMA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS: DEVE POSSUIR SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO EXTENSOR DE PELO MENOS 180 CENTIMETROS: DEVE POSSUIR DISPLAY LCD DE TRÊS DIGITOS; DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DAS DUAS TEMPERATURAS DE MANEIRA SIMULTÂNEA; DEVE PERMITIR A PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E MÍNIMA PARA ALERTA DE ALARME SONORO A CADA 1 MINUTO. INTERVALO DE MEDIÇÃO: 50 A 70 °C; RESOLUÇÃO: °C; PRECISÃO: +/- °C; ALIMENTAÇÃO POR PILHA; PESO INFERIOR A 60 GRAMAS COM PILHA.		
122	7,0000	FR	Reservada	VDRL TESTE FLOCULAÇÃO EM PLACA -250 TESTES (5ML)		
123	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AMOXICILINA 10 MCG FR C/ 50 UNID. - Em papel de filtro Amoxicilina 10mcg -		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.		
124	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA - CLORANFENICOL 30 MCG - Em papel de filtro Cloranfenicol 30 mcg - codificado c/ três letras e dosagem Nº lote, validade e registro no M.S		
125	1,0000	PCT	Reservada	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS 200 a 1000ui - Ponteiras descartáveis, cor azul siliconizada, perfeitamente ajustável e autoclavável para micropipeta e multicanal. Volume de 200 a 1000 microlitros. Pacote com 1000 unidades.		
126	125,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Aztreonam 30 mcg - Em papel de filtro Aztreonam 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
127	125,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Cefalotina 30 mcg - Em papel de filtro Cefalotina 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
128	187,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Rifampicina 30 mcg - Em papel de filtro Rifampicina 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
129	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Ofloxacin 05 mcg - Em papel de filtro Ofloxacin 05 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
130	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Piperacilina/Tazobactam 100/10mcg - Em papel de filtro Piperacilina/Tazobactam 100/10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				lote, validade e reg. MS		
131	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Amoxicilina/acido clavulânico 30mcg - Em papel de filtro Amoxicilina/Acido Clavulânico 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
132	75,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Imipenem 10 mcg - Em papel de filtro Imipenem 10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
133	62,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Ceftriaxona 30 mcg - Em papel de filtro Ceftriaxona 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
134	50,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Clindamicina 300 mcg - Em papel de filtro Clindamicina 300mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
135	50,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Eritromicina 15 mcg - Em papel de filtro Eritromicina 15 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
136	375,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Gentamicina 10 mcg - Em papel de filtro Gentamicina 10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
137	625,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Norfloxacino 10 mcg - Em papel de filtro Norfloxacino 10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
138	625,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Nitrofurantoina 300 mcg		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				- Em papel de filtro Nitrofurantoina 300 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
139	625,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Tetraciclina 30 mcg - Em papel de filtro Tetraciclina 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
140	375,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Meropenem 10 mcg - Em papel de filtro Meropenem 10 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
141	62,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Vancomicina 15 mcg - Em papel de filtro - Vancomicina 15 mcg codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
142	375,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Cefazolina 30 mcg - Em papel de filtro Cefazolina 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
143	75,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Oxacilina 01 mcg - Em papel de filtro Oxacilina 01 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
144	250,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA Cefoxitina 30 mcg - Em papel de filtro Cefoxitina 30 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
145	375,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA claritromicina 15mcg - Em papel de filtro claritromicina 15 mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

146	375,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA fosfomicina 200mcg - Em papel de filtro fosfomicina 200 mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
147	500,0000	UN	Reservada	Disco antibiograma sulfadiazina/ trimetropim - em papel de filtro sulfatiazina / trimetropim - codificados c/ três letras e dosagem. nº lote, validade e reg. ms.		
148	2.250,0000	UN	Reservada	AGAR MULLER HINTON - Meio de cultura Agar muller hinton pronto para uso. Para testes de sensibilidade a antibióticos (in vitro) Composição: Hidrolisado ácido de caseína: 17,5 g/L; Extrato de carne: 2,0 g/L; Amido de batata:1,5 g/L; Ágar bacteriológico: 17,0 g/L; Água purificada: 1000 mL. . No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Placas (140x 15mm). Unidade (Entrega programada)		
149	62,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA - Em papel de filtro Ceftazidina 30mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS.		
150	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA POLIMIXINA B 300MCG - em papel de filtro polinixina b 300mcg- codificados c/ três letras e dosagem. nº lote, validade e reg. ms.		
151	2,0000	CX	Reservada	STAPHY TEST- CAIXA COM DOIS FRASCOS COM 3,0 ML CADA - Hemácias de carneiro previamente sensibilizadas com hemolisina (proteína A) e fibrinogênio (clumping factor) do Staphylococcus aureus determinam aglutinação imediata das hemácias insensibilizadas. Teste p/ aglutinação em lâmina para identificação de Staphylococcus aureus. Um frasco para Controle e outro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				frasco para Teste. No rotulo: nº do lote, validade, reg. M.S. Bula com instruções de uso. (ENTREGA PROGRAMADA), Caixa com 02 frascos de 3.0 MI cada.		
152	25,0000	UN	Reservada	DISCO DE BACITRACINA 0,04 U - Discos em papel de filtro impregnados com uma solução estabilizada de Bacitracina (0,04U por disco). Para identificação presuntiva de Streptococcus Beta Hemolítico do grupo A. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
153	125,0000	UN	Reservada	DISCO DE NOVOBIOCINA 5 MCG - Disco de papel de filtro impregnado em uma solução estabilizada de Novobiocina 5mcg, Para identificação presuntiva de Cocos gram positivos (Staphylococcus saprophyticus). No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
154	25,0000	UN	Reservada	DISCO OPTOQUINA 5 MCG - Disco de papel de filtro impregnado com 5 microgramas de cloridrato de etihidrocupreina. Utilizado p/ identificação preventiva de cocos gram positivos (Pneumococos) No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S.		
155	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AZITROMICINA 15 MCG - Em papel de filtro Azitromicina 15mcg - codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
156	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AMPICILINA 10 MCG - Em papel de filtro Ampicilina 10mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
157	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM SULFAMETRI (SULFADIAZINA/TRIMETOP RIN) 25 MCG -Em papel de filtro Sulfametrim 25mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				reg. MS		
158	62,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFALOTINA 30MCG - Em papel de filtro Cefalotina 30 mcg - codificado c/três letras e dosagem. Nº, lote, validade e registro M.S		
159	62,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CEFOTAXIMA 30 MCG - Em papel de filtro Cefotaxima 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem Nº lote, validade e reg. MS		
160	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CEFALEXINA 30 MCG - Em papel de filtro Cefalexina 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem Nº lote, validade e reg. MS.		
161	500,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM AMICACINA 30 MCG - Em papel de filtro Amicacina 30mcg - codificados c/ três letras e dosagem codificados Nº lote, validade e reg. MS		
162	375,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM ACIDO NALIDIXICO 30 MCG - Em papel de filtro Acido nalidixico 30mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
163	625,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM LEVOFLOXACINA 05 MCG - Em papel de filtro Levofloxacin 05mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
164	625,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CIPROFLOXACIM 5 MCG - Em papel de filtro Ciprofloxacina 05mcg- codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		
165	625,0000	UN	Reservada	DISCO ANTIBIOGRAMA COM CEFEPIME 30 MCG - Em papel de filtro Cefepime 30mcg -codificados c/ três letras e dosagem. Nº lote, validade e reg. MS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

166	1.000,0000	UN	Reservada	AGAR MAC CONKEY - Meio de cultura Agar mac conkey pronto para uso para identificação de bactérias gram negativas (entrobactérias) composição: digestão péptica de tecido animal, caseína enzimática hidrolisada, digestão pancreática de gelatina, lactose, sais biliares, cloreto de sódio, vermelho neutro, cristal violeta, Agar, no rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Placas (90x 15mm). Unidade (Entrega programada.)		
167	1.250,0000	UN	Reservada	AGAR CROMOGÊNICO - Meio de cultura Agar cromogenico pronto para uso, para urocultura. Composição: petona especial, mistura cromogênica, agar bacteriológico e agua purificada. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S . (90x 15mm) (Entrega programada.)		
168	1.250,0000	UN	Reservada	Meio de STUART - Meio para coleta, transporte e conservação de amostras biológicas. Composição:		
169	15,0000	UN	Reservada	AGAR SS - Meio pronto para uso. ágar S.S. é um meio moderadamente seletivo que tem por finalidade isolar bacilos entéricos patogênicos, especialmente do gênero Salmonella, e algumas Shigella. Foi formulado para diferenciar bactérias fermentadoras de não fermentadoras de lactose e para inibir ao máximo o desenvolvimento de bactérias gram-positivas e coliformes, sem restrição ao crescimento de bacilos gram negativos patogênicos. COMPOSIÇÃO Proteose-peptona: 5,0 g/L; Extrato de carne: 5,0 g/L; Lactose: 10,0 g/L; Sais biliares nº 3: 8,5 g/L; Citrato de sódio: 8,5 g/L; Tiosulfato de sódio: 8,5 g/L; Citrato		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				férrico: 1,0 g/L; Verde brilhante: 0,33 mg/L; Vermelho neutro: 0,025 g/L; Ágar bacteriológico: 13,5 g/L. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. No rotulo nº do lote, validade, reg. M.S. Placas (90x 15mm). Unidade (Entregaprogramada)		
170	500,0000	UN	Reservada	<p>AGAR CHOCOLATE SUPLEMENTADO - Meio de cultura Agar chocolate suplemento pronto para uso. Meio de cultura rico, adicionado de sangue de cavalo desfibrinado estéril, em temperatura adequada para lise das hemácias e liberação de componentes essenciais para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. Além destes fatores naturais do sangue, é adicionado ao meio o suplemento VX para otimizar a recuperação de bactérias exigentes e/ou estressadas. No rotulo nº do lote, validade, reg. M S. Placas (90x 15mm). Unidade (Entrega programada.)</p> <p>- Meio de cultura Agar chocolate suplemento pronto para uso. Meio de cultura rico, adicionado de sangue de cavalo desfibrinado estéril, em temperatura adequada para lise das hemácias e liberação de componentes essenciais para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. Além destes fatores naturais do sangue, é adicionado ao meio o suplemento VX para otimizar a recuperação de bactérias exigentes e/ou estressadas. No rotulo nº do lote, validade, reg. M S. Placas (90x 15mm). Unidade (Entrega programada.)</p>		
171	16,0000	UN	Reservada	AGAR CHOCOLATE SUPLEMENTADO - Meio de cultura pronto para uso. Meio		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>de cultura enriquecido com suplemento VX, para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. No rotulo nº do lote, validade, reg. M S. TUBOS. Unidade (Entrega programada.)</p> <p>- Meio de cultura pronto para uso. Meio de cultura enriquecido com suplemento VX, para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. No rotulo nº do lote, validade, reg. M S. TUBOS. Unidade (Entrega programada.)</p>		
172	2,0000	UN	Reservada	LAMINULA 24 X 24 MM - De borosilicato, alta pureza, espessura entre 0,13 a 0,16 classe eletrolitica1, segundo as normas DIN 12111, baixo teor alcalino, altíssima resistência ao ataque químico e excepcional grau de transparência. Na embalagem nº lote, reg. ,MS		
173	1,0000	UN	Reservada	ERLENMEYER GRADUADO DE VIDRO 1.000ML BOCA ESTREITA. - FABRICADO EM VIDRO; - BOCA ESTREITA; - GRAVAÇÃO PERMANENTE EM BRANCO; - ESPESSURA DE PAREDE UNIFORME IDEAL PARA APLICAÇÕES COM AQUECIMENTO.		
174	1,0000	UN	Reservada	BALÃO DE VIDRO, FUNDO CHATO E GARGALO CURTO.VOLUME 1000ML ESPESSURA DE PAREDE UNIFORME IDEAL PARA APLICAÇÕES COM AQUECIMENTO.		
175	100,0000	UN	Reservada	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO LISO - 10ML		
176	12,0000	UN	Reservada	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO LISO - 05ML		
177	100,0000	UN	Reservada	PLACA DE PETRI COM TAMPA - 90X15 VIDRO NEUTRO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				TRANSPARENTE;;TAMPA E FUNDO SUPERFÍCIES PLANAS; INDICADO PARA USO EM MICROBIOLOGIA;AUTOCLAVÁVEIS.		
178	112,0000	UN	Reservada	MASCARA BICO DE PATO - NF 95 EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA P/ PARTÍCULAS DE 0,3 MÍCRON, DESCARTÁVEL ,UTILIZADA NO PREPARO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO DE TUBERCULOSE. COMPOSTA DE 6 CAMADAS, SENDO 4 DE ELEMENTOS FILTRANTES.(DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO, SENDO A INTERNA DE 20G/M2 E A EXTERNA DE 50G/M2. INTERNAMENTE ÀS CAMADAS DE POLIPROPILENO, POSSUI 4 ELEMENTOS FILTRANTES (MELT-BLOWN) Nº LOTE, VALIDADE, REG. MS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. - NF 95 eficiência em filtragem bacteriana p/ partículas de 0,3 micron, descartável ,utilizada no preparo de exames para diagnostico de Tuberculose. Composta de 6 camadas, sendo 4 de elementos filtrantes.(Duas camadas de polipropileno,sendo a interna de 20g/m2 e a externa de 50g/m2. Internamente às camadas de polipropileno, possui 4 elementos filtrantes (Melt-blown) Nº lote, validade, reg. MS. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.		
179	1.000,0000	UN	Reservada	RUGAI COM LISINA. - Meio de cultura, triagem bioquímica para identificação		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>de Enterobactérias. Composição ParteSuperior: meio de rugai : triptona 10,0g/l, estrato de carne 2,0g/l, cloreto de sódio 5,0g/l, fosfato dissódico 2,0g/l; L- triptofano 1,0g/l, solução de substratos de rugai: 17,5 ml/L; Azul de bromotimol: 0,03g/l;Ágar bacteriológico:11g/l. Parte Central : cera de carnaúba: 100G/L; vaselina liquida 900 ml/L.PartelInferior : meio de lisina-motilidade : extrato de levedura :3,0g/l, L-lisina: 5,0g/l; glcose: 0,5g/l; púrpura de bromocresol: 0,02 g/l; nitrate de potássio: 0,5 g/l; agar bacteriológico: 4,0 g/l. Embalagem apropriada, com rotulo que conste o nº do lote, data de fabricação, e data de validade, bula com instruções de uso e Reg. no M.S. (ENTREGA PROGRAMADA), unidade.</p>	
--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

1 - ANEXO REFERENTE AO ANTI HIV (1+2) ELISA DE CODIGO 007.020.0203

Reagente para detecção qualitativa exclusiva de anticorpos anti- HIV1+2 (inclusive o subtipo “O”) do HIV-1, antígeno P24 em amostras de soro ou plasma humano; metodologia inumoensimatica (ELISA) em microplaca que utiliza em fase solida peptidio sintético e ou antígeno recombinante e ou anticorpo monoclonal, sem pré-diluição da amostra em tubo, sensibilidade 100% especificidade mínimo 98% imunoenensaio semi-automatizado: que deverá incluir controles positivos e negativos e demais reativos necessários à execução dos testes; armazenar em temperatura de (+) 4°C a (+)8°C; acondicionada em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; rótulo com número de lote, data de fabricação/ validade, composição e procedência. A quantidade do produto oferecido será avaliada se necessário, através de taxas de especificidade e sensibilidade do conjunto diagnóstico frente a um painel de amostras conhecidas. Caberá à firma vencedora a responsabilidade para que todos os equipamentos oferecidos como parte integrante desta proposta sejam instalados na unidade executora, acompanhado de relatório de manutenção substanciada e certificado de verificação/ calibração que atendam aos requisitos aplicáveis da forma Norma NIT-DICLA- 083/I TEM 7.3, do INMETRO. Caberá à firma vencedora apresentar plano de Manutenção Preventiva/corretiva e de calibração dos equipamentos, sendo que esta deverá utilizar padrões rastreáveis a órgão nacionais ou internacionais de calibração. Caberá à firma vencedora realizar treinamento na entrega do equipamento a ser fornecido em comodato e acompanhar a rotina no mínimo 5 (cinco) dias, caso o laboratório necessite. A validade mínima do conjunto diagnóstico deverá ser no mínimo 6 (seis) meses no ato da entrega do produto. No rotulo do conjunto diagnóstico deverá conter o número de lote, data de fabricação e validade. Registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

no M.S. A empresa deverá prestar assistência técnica e científica ao laboratório que adquirir o conjunto diagnóstico. A bula deverá estar escrita em língua portuguesa

Todas as propostas deverão conter as seguintes informações:

- 1.1 Descrição detalhada da técnica em português, especificando a metodologia e os antígenos empregados, e cópia completa do manual de procedimentos do ensaio que acompanhará cada conjunto diagnóstico;
- 1.2 Descrição detalhada, em português, do conjunto de equipamentos que está sendo oferecido para a execução do ensaio, contendo as seguintes informações: nº e tipo de módulos; porte (tamanho); alimentação; consumo de energia; operacionalização; características de desempenho, como capacidade e velocidade de processamento (anexar desenhos, esquemas ou fotos ilustrativos; Relação completa e pormenorizada do tipo e da quantidade de todos os equipamentos, reagentes e/ou acessórios necessários para a realização do ensaio, que não serão fornecidos juntamente com os conjuntos diagnósticos oferecidos.
- 1.3 **EQUIPAMENTOS: Os fornecedores deverão instalar equipamentos próprios necessários à execução dos imunoenaios na unidade solicitante.**

Os produtos deverão se testados e aprovados pelo Laboratório Municipal, para tanto, as empresas interessadas em participar de concorrência deverão: apresentar e testar, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga testes para validação, bem como obtenção de outros informes técnicos complementares, antes da data do pregão

OBS: O número de testes é aproximado, pois existem kits com apresentações variadas.

(ENTREGA PROGRAMADA)

2 -Juntamente com a proposta deverá ser anexado:

2.1 Catálogo ou manual, folders, em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do produto ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no Anexo I, não devendo identificar o licitante e inobservar a vedação prevista no art. 30, §5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

3 - Como trabalhamos com alguns produtos com baixa validade esses devem ser feito entrega programada para que não haja falta dos mesmos.

4 - O valor estimado desta licitação é de **R\$ 419.767,52 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	TIPO DE COTA	DESCRIÇÃO	MARCA	VI. UNIT.	VI. TOTAL
						R\$	R\$

PRAZOS

Entrega: conforme Termo de Referência (Anexo I)

Validade da proposta: 60 dias

Condição de pagamento: 30 dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 03 (três) meses no ato da entrega.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços, e das condições da presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes deverão indicar em suas propostas as marcas e modelos (com os códigos de referência, caso houver) ofertados para o ITEM, de maneira que possibilite a identificação inequívoca dos produtos, conforme exigência do ITEM 7.1 do edital. Poderá, inclusive, informar link do objeto ou do fabricante que conste sua especificação.
- 2) Deverão estar inclusos, nos valores da proposta comercial, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 3) **A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de necessidade, poderá realizar diligências, nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitando por exemplo, o envio do arquivo eletrônico da bula do produto, para consulta em caso de dúvida no dia do certame, ou a indicação de site ou outro meio para consulta da especificação do produto.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: 55663/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.2

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.3.4.2 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n°: _____ CPF n°: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° ____/____, Processo n° ____/____, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSOS N.º 55663/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.4

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSOS N.º 55663/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as condições e exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente
....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.3.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ITAPETININGA NO PERÍODO DE 12 MESES - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006.

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (minuta)

PREÂMBULO

ATA Nº 000/000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSOS Nº 55663/2022

LICITAÇÃO AUDESP Nº 0000.000.000.000

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNID.	TIPO DE COTA	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
						R\$	R\$

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE ATA

2.1 - Constituem parte integrante deste **Termo de Ata**, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023.

2.1.2 - Termo de Referência.

2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, a **DETENTORA** e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.
- 3.2 - Durante a vigência deste **Termo de Ata**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 3.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará as seguintes providências:
- 3.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 3.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
 - 3.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Não logrando êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** cancelará o item objeto do preço negociado.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, **contados a partir da data da sua assinatura**.
- 4.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

CLAUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** contratante, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- 6.1 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 6.2 - A entrega dos produtos, objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho, devendo os produtos serem entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente no seguinte local: **WENCESLAU BRAZ, 280 – VILA POPULAR – CEP 18.203-170. Os produtos devem estar no prazo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

de validade mínima de 03 (três) meses e adequado para utilização com registro seus registros corretos nos órgãos responsáveis.

6.2.1 No ato da entrega os produtos devem apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por itens e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal. O prazo de validade dos produtos deve ser no mínimo 3 (três) meses no ato da entrega.

6.2.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data da sua assinatura.**

6.2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2.4. Por ocasião da entrega, a detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Saúde, ou documento equivalente do servidor do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

6.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde, para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o Edital.

6.6 - A DETENTORA se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

6.7 - Os produtos que serão entregues pela DETENTORA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua Proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

6.7.1 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos produtos, sendo que em caso de não corresponderem às exigências mencionadas, a **DETENTORA**, obrigará-se a substituí-los **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do **Registro de Preços** nos termos legais.

6.8 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos produtos e as despesas correrão por conta da DETENTORA, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

6.8.1 - Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o empenho pelo Termo de Contrato, vinculada à Proposta da **DETENTORA**, persistindo o prazo de garantia ofertado.

6.8.2 - Durante o prazo de validade deste **Termo de Ata**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a **DETENTORA** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelos servidores indicados, na data limite para a entrega dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA** cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 113, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLAUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

7.1 - O prazo de vigência do **Termo de Ata** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

7.3 - Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

7.4 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.5 - Independentemente de solicitação da empresa, a Administração poderá convocar a **DETENTORA**, após a assinatura do **Termo de Ata**, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.6 - A **DETENTORA** poderá ter ainda, o **Registro de Preços** cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

7.6.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.6.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

7.6.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o ITEM, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7.7 - Não haverá reajuste em período inferior a **12 (doze) meses**.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 - O objeto deste **Termo de Ata** será recebido:

8.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

8.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos mesmos, em consonância com as Especificações Técnicas e Proposta da **DETENTORA**, conseqüente aceitação.

8.1.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes da constante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

no Anexo I do Edital e da marca/modelo informada na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.7.1.

8.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo definido no subitem 6.7.1 da Cláusula Sexta deste Termo, salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São *responsabilidades* da **DETENTORA**:

9.1.1 - Havendo necessidade de contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

9.1.2 - Durante toda vigência do **Termo de Ata**, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

9.1.4 - Manter as condições de habilitação.

9.1.5 - Ser a responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Termo de Ata**.

9.2 - São *responsabilidades* do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Ata**, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à **DETENTORA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

9.2.4 - O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora **GESTORA TITULAR: Clelson Alguz Tirabassi**, **GESTOR SUBSTITUTO: Sandro Renato Hungria Brandão**, **GESTORA SUBSTITUTA: Camila Ribeiro dos Santos**, para acompanhar e fiscalizar o presente termo de ata de registro de preços, nos termos do art. 67º da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação via memorando ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste **Termo de Ata**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa;

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto/instalação for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subITEM 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA**;

10.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Em caso dos produtos não condizerem com as características impostas e sua substituição não ocorrer no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

10.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago mediante guia emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Termo de Ata** poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA** e isso motivar o bloqueio da entrega dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Decima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o ITEM **10.4** da Cláusula Décima, ambas deste Termo.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

11.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Ata** sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

11.3.3 - O bloqueio na entrega dos produtos por esta razão sujeitará a **DETENTORA** às sanções contratuais e edilícias.

11.4 - A obrigatoriedade da **DETENTORA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratados vigorará para todo o período deste **Termo de Ata**, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este **Termo de Ata**, advindo do orçamento do exercício de 2024, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

12.1.1. O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

12.1.2 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**”, conforme consta do CNPJ do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **DETENTORA**.

12.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.3 - A **DETENTORA** indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

12.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento a do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, o FGTS e a Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

12.5.1 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA** nas sanções cabíveis.

12.6 - Para fins de pagamento a **DETENTORA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

12.7 - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.7.1 - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato do presente **Termo de Ata** será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

15.3.1 - A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação.

15.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1 - Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7 - A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8 - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1 - A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

15.11.1 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O foro para dirimir questões relativas o presente **Termo de Ata** será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, XX de XXX de 2023.

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DA DETENTORA

Representante Legal: Sr. XXXXXX XX XXXXX

RG N° 00.000.000-0

CPF N° 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO FUTURO Nº XX/XXXX

Ref.: PROCESSOS Nº 55663/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes nº 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal de Saúde, ordenadora de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25.08.2017, a Sra. SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA,, residente à Rua, nº, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº e do CPF/MF nº, e de outro lado a empresa, estabelecida à nº em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF/MF nº residente e domiciliado na rua, nº, na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ITAPETININGA NO PERÍODO DE 12 MESES - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo nº 55663/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos, objeto do ANEXO I deste Edital, deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, devendo os produtos serem entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente no seguinte local **WENCESLAU BRAZ, 280 – VILA POPULAR – CEP 18.203-170. Os produtos devem estar no prazo de validade mínima de 03 (três) meses e adequado para utilização com registro seus registros corretos nos órgãos responsáveis.**

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigarse-á a trocá-los **10 (dez) dias corridos**, após a notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 O prazo de validade deve ser no mínimo 6 (seis) meses no ato da entrega.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA**



sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.8 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **10 (dez) dias corridos**, pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

3.1.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **10 (dez) dias corridos**, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **10 (dez) dias corridos**, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 5.1.2) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2024, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

5.1.1 O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.



5.1.2 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “**MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**”, conforme consta do CNPJ do **CONTRATANTE**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **CONTRATADA**.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - O Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A Contratante indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

5.5 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.6 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.7 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (DOZE) meses.

5.9 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

5.10 - No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.10.1- No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.6 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já



entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **de** ___ (____) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2024, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva nº: de //2023

Dotação nº:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho nº/... de ___/___/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - Manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.7 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente te



9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas

9.2.4 – Ficam designados os servidores: **GESTORA TITULAR: Clelson Alguz Tirabassi, GESTOR SUBSTITUTO: Sandro Renato Hungria Brandão, GESTORA SUBSTITUTA: Camila Ribeiro dos Santos**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à **CONTRATADA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa;

a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto/instalação for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.5 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 - A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1 - A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

14.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **CONTRATANTE** está exposto.

14.3.1 - A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.4 - A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



14.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação.

14.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1 - Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 - A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8 - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1 - A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

14.11.1 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



ANEXO VI

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO
DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA:

Ata nº: ____/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ITAPETININGA NO PERÍODO DE 12 MESES - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006.

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Itapetininga, ____ de _____ de 2023.

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ °:

CONTRATO N.º

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxxx

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ITAPETININGA NO PERÍODO DE 12 MESES - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006.

VALOR: xxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017